

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

---

CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 757 DE 06 DE MAIO DE 2022.

**LEI MUNICIPAL N. 757 DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 657/2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §2º e §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 657, de 23 de Dezembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, nos termos que especifica, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada ao Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo Primeiro - Fica a cargo do Chefes das Unidades de Polícia Militar e Civil no âmbito do Município, fornecer, até o dia (cinco) de cada mês, a relação dos policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

Parágrafo Segundo – O valor da diária operacional será diretamente creditado em conta de titularidade dos policiais militares e civis, que exercerem efetivamente a atividade delegada.

Parágrafo Terceiro – Os chefes das unidades de polícia militar e civil deverão comprovar o exercício da atividade pelo policial militar e civil escalado, até o vigésimo dia posterior ao mês de repasse da verba correspondente, sob pena de suspensão dos repasses posteriores, até a efetiva comprovação de que trata este parágrafo.

Art. 2º O artigo art. 3º da Lei Municipal nº 657, de 23 de Dezembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, nos termos que especifica, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada ao Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para o efetivo cumprimento desta lei, fica autorizado o repasse financeiro diretamente ao policial militar e civil beneficiado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 06 de Maio de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:508BBE06**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2022. Edição 2776  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>